



CONFIDENTIAL - FOR OFFICIAL USE ONLY

CONFIDENTIAL - FOR OFFICIAL USE ONLY



CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CAPC

## **PLANO PLURIANUAL - PPA**



1975

1975

1975



## CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC.

### PLANO PLURIANUAL - PPA.

*Quadriênio de 2018 á 2022.*

*O Plano Plurianual do Consócio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC, institui para o quadriênio de 2014 a 2017, com a finalidade de proceder ações da Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos municípios consorciados sendo eles: Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Cumbe, Divina Pastora, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora das Dores, Pedra Mole, Pinhão, Riachuelo, Ribeirópolis, Santa Rosa Lima, São Domingos, São Miguel Aleixo e Siriri, em cumprimento ao disposto no Parágrafo primeiro, do artigo 165 a Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com suas respectivas objetivos indicadores a serem aplicados em razão da Política Nacional de Resíduos Sólidos.*



1. The undersigned is pleased to inform you that the Government of Karnataka has decided to provide financial assistance to the Government of Karnataka for the purpose of the project mentioned above.

2. The amount of financial assistance to be provided to the Government of Karnataka for the purpose of the project mentioned above is Rs. 1000000000 (Ten Crores) only.

3. The Government of Karnataka is requested to submit a detailed project report and a copy of the budget for the project mentioned above to the undersigned for the purpose of the project mentioned above.

4. The Government of Karnataka is requested to submit a copy of the project report and a copy of the budget for the project mentioned above to the undersigned for the purpose of the project mentioned above.

5. The Government of Karnataka is requested to submit a copy of the project report and a copy of the budget for the project mentioned above to the undersigned for the purpose of the project mentioned above.

6. The Government of Karnataka is requested to submit a copy of the project report and a copy of the budget for the project mentioned above to the undersigned for the purpose of the project mentioned above.

7. The Government of Karnataka is requested to submit a copy of the project report and a copy of the budget for the project mentioned above to the undersigned for the purpose of the project mentioned above.



**Considerando:** que a gestão de Resíduos Sólidos urbanos e rurais, integrante do conceito de saneamento básico estabelecido no artigo 3º, inciso I, alínea "c", da Lei Federal no. 11.445/2007, é um dos maiores desafios enfrentados pelos municípios que compõem o Agreste Central Sergipano, e na tentativa de viabilização para concretização de erradicar com os "Lixões".

**Considerando:** que a gestão compartilhada entre os municípios do agreste central, além da integração da região, nos termos do artigo 25, § 3º da Constituição Federal, reduz significativamente os custos para realizar a estruturação da autarquia Intermunicipal, e todas as cominações da Política Nacional de Resíduos Sólidos com foco nas zonas urbanas e rurais.

**Considerando:** que a gestão associada ou compartilhada de serviços públicos, além de constitucionalmente prevista (art. 241, da Constituição Federal), é também especificamente indicada como uma das soluções no âmbito dos serviços de saneamento básico (artigo 3º, inciso II, e artigo 8º da Lei Federal no. 11.445/2007), entre as quais se inclui o de manejo dos resíduos sólidos (art. 3º, inciso I, alínea "c", da lei Federal no. 11.445/2007);

**Considerando:** que as competências para prestações de serviços públicos de impacto regionalizado são exercidas de forma compartilhada entre os Municípios que compõem o Consórcio Público do Consorcio Público de Agreste Central Sergipano - doravante denominado de CPAC, instituído por Plano de Regionalização do Estado de Sergipe.

**Considerando:** que de acordo com o artigo 11, inciso I da Lei Federal no. 12.305/2010 incube aos Estados e Municípios promoverem a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionada à gestão dos resíduos sólidos na região do Agreste Central Sergipano, em face do Consórcio Público, no tocante as aglomerações urbanas e microrregiões, nos termos do § 3º, do artigo 25 da Constituição Federal de 1988, permitindo a perspectiva da prestação consorciada dos serviços de saneamento, na forma prevista no artigo 14 da Lei Federal no 11.445/2007; os municípios consorciados através do Protocolo de Intenções deliberaram a gestão associada dos serviços públicos municipais de coleta seletiva, educação ambiental, logística reversa, transbordo ambientalmente correto e disposição final dos resíduos sólidos.

**Considerando:** a edição dos Planos: Intermunicipal de Resíduos Sólidos, da Coleta Seletiva, que das diretrizes por diagnóstico, para execução do Transbordo, Processamento com tratamento e disposição final dos resíduos.





**Considerando:** a submissão da Minuta do Plano Plurianual à prévia consulta a Assembleia Geral do Consorcio conforme o paragrafo 1º. Do artigo 165 da Constituição Federal, combinado com o estatuto regulamentador, nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei Federal no. 11.445/2007.

**Considerando:** a efetivação do Plano Plurianual da Autarquia Intermunicipal entre os municípios consorciados, que viabiliza o Contrato de Rateio, outorgados em obediência a Legislação Municipal, que autoriza aos entes públicos consorciados a descontar em favor da Autarquia Intermunicipal – *Consorcio Público do Agreste Central Sergipano* –CPAC, a alíquota de 0,30 (*zero trinta*) das receitas de FPM – Fundo de Participação dos Municípios, e ICMS – Imposto sob Circulação de Mercadorias, e por obediência a Lei Federal 11.107/2005, para a validação da execução dos objetivos deste contrato ora celebrado, que trata especificamente da execução da gestão associada dos serviços públicos.

O Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano é pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com natureza de Autarquia Intermunicipal que integra a Administração Indireta de cada um dos entes federativos consorciados, constituídos pelos seguintes Municípios:

I – *Areia Branca.*

II – *Campo do Brito.*

III – *Carira.*

IV – *Cumbe.*

V – *Divina Pastora.*

VI – *Frei Paulo.*

VII – *Itabaiana.*

VIII – *Macambira.*

IX – *Malhador.*

X – *Moita Bonita.*

XI – *Nossa Senhora Aparecida.*



1. [Illegible text]

2. [Illegible text]

3. [Illegible text]

4. [Illegible text]

5. [Illegible text]

6. [Illegible text]

7. [Illegible text]

8. [Illegible text]

9. [Illegible text]

10. [Illegible text]

[Illegible text block]



XII - *Nossa Senhora das Dores.*

XIII - *Pedra Mole.*

XIV - *Pinhão.*

XV - *Riachuelo.*

XVI - *Ribeirópolis.*

XVII - *Santa Rosa de Lima.*

XVIII - *São Domingos.*

XIX - *São Miguel do Aleixo.*

XX - *Siriri.*

O Plano Plurianual é a ferramenta de gestão que busca alinhar a visão estratégica pelo estabelecimento de objetivos, a partir da identificação dos problemas a enfrentar, da elaboração de programas que deverão ser implementados, pelas respectivas e diferentes ações institucionais dos mesmos, tudo sendo gerido pelo controle de indicadores de metas. Trata-se, pois, de relevante instrumento de gestão pública, especialmente no planejamento de médio prazo, o que pode ser percebido da presente proposta, em que se visualiza a implementação da política pública nacional de Resíduos Sólidos, a partir da adoção da visão estratégica adotada desde o presente e construída pela Autarquia Intermunicipal Pública, junto aos entes e comunidades da região Agreste Central Sergipano. A proposta abaixo inclui programas de gestão que visam à melhoria da qualidade de vida a todos da comunidade regional, em adoção aos princípios que norteiam a destinação ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos, provocando a intensa participação popular, pela instituição de instrumentos que permitem a tomada de decisões relevantes no âmbito da administração pública; estimulando a prática da cidadania, pelo controle eficiente dos programas, pela transparência da gestão consorciada e pelos indicadores de controle propostos.



## ҚАЗАҚСТАН РЕСПУБЛИКАСЫНЫҢ

БІЛІМ ЖӘНЕ ҒЫЛЫМ МИНИСТРЛІГІ

ҚАЗАҚСТАН РЕСПУБЛИКАСЫНЫҢ БІЛІМ ЖӘНЕ ҒЫЛЫМ МИНИСТРЛІГІ

ҚАЗАҚСТАН РЕСПУБЛИКАСЫНЫҢ БІЛІМ ЖӘНЕ ҒЫЛЫМ МИНИСТРЛІГІ

ҚАЗАҚСТАН РЕСПУБЛИКАСЫНЫҢ БІЛІМ ЖӘНЕ ҒЫЛЫМ МИНИСТРЛІГІ

ҚАЗАҚСТАН РЕСПУБЛИКАСЫНЫҢ БІЛІМ ЖӘНЕ ҒЫЛЫМ МИНИСТРЛІГІ

ҚАЗАҚСТАН РЕСПУБЛИКАСЫНЫҢ БІЛІМ ЖӘНЕ ҒЫЛЫМ МИНИСТРЛІГІ

ҚАЗАҚСТАН РЕСПУБЛИКАСЫНЫҢ БІЛІМ ЖӘНЕ ҒЫЛЫМ МИНИСТРЛІГІ



## RESOLUÇÃO N. 02/2017.

De 13 de setembro de 2017.

*“Institui o Plano Plurianual do CPAC, para o quadriênio de 2018 a 2022, e das outras providências”*

**O PRESIDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC, e o SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC, vem no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei 11.107/2005, e do Decreto no. 6.107/2007 Lei 12.305/2010, e Protocolo de Intenções, Estatuto do Consórcio, e legislações municipais;**

Faço saber na Assembleia Geral do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano - CPAC, que aprovou a Resolução no. 02/2017, e através de decreto resolutivo eu homologo o PPA.

Art.1º - Em cumprimento ao disposto do artigo 165, § 1º., da Constituição Federal, Lei 11.107/2005, o Decreto no.6.107/2007 Lei 12.305/2010, e Protocolo de Intenções, Estatuto do Consórcio, e legislações municipais, e na forma dos anexos desta Resolução Deliberativa, o Plano Plurianual do Consórcio Público do Agreste central Sergipano - CPAC, para o quadriênio de 2018/2022.

Art.2º - O Plano Plurianual 2018 - 2022, organiza a atuação governamental consorciada em programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, e leis orçamentárias anuais e nas legislações correlatas de caráter modificativo.





Art. 4º - Para efeito desta Resolução entende -se por:

I - Programa de Instrumento de organização da ação da gestão consorciada de caráter governamental que articula um conjunto específico de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido e sendo classificado como:

- a) Programa Finalístico: pela sua implementação são ofertados bens e serviços específicos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que atuam diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição de indicadores.
- b) Programa de apoio específico às Políticas Públicas que convergem na proteção ao Meio Ambiente, e Saneamento Básico, dentre áreas especiais dentre as quais voltados para a oferta de serviços institucionais, para gestão das políticas e para o apoio administrativo.

II - Ação: instrumento de programação para que contribui para atender ao objetivo de um programa, sendo classificada, conforme a sua natureza em:

- a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação da gestão consorciada.
- b) Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de gestão consorciada dos entes públicos de caráter governamental.

Art. 5º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentarias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas estabelecidas nas resoluções orçamentárias e em seus créditos adicionais.





**Art. 6º** - A alteração ou exclusão de programas constantes desta Resolução, bem como a inclusão de novos programas será proposta pela Presidência e Superintendência do Consorcio Agreste Central, por meio de propostas resolutivas de revisão ou específica de alteração devendo ser aprovado em Assembleia Geral ou Extraordinária.

**Art. 7º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, dentro do programa poderá ocorrer por intermédio da RDO (*Resolução Orçamentária Anual*), e os seus créditos adicionais.

**Art. 8º** - Fica a Presidência em conjunto com a Superintendência do CPAC, autorizado a alterar os indicadores de ações e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas, metas sempre que tais modificações não requeiram mudanças no orçamento da autarquia intermunicipal.

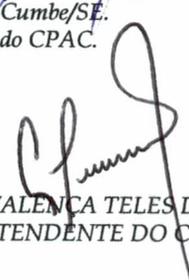
**Art. 9º** - Fica a Presidência em conjunto com a Superintendência do CPAC, procederão à avaliação anual dos resultados dos programas constantes desta resolução deliberativa dos resultados dos Programas constantes nesta assentada, que servirá de subsídios para elaboração da *Resolução de Diretrizes Orçamentárias - RDO*.

**Art. 10** - Ficam dispensadas de discriminação no Plano as ações orçamentárias cuja execução restrinja - se a um único exercício financeiro.

**Art. 11** - Esta Resolução entra em vigor em 13 de setembro de 2017.

**Art. 12** - Revogam - se as disposições em contrário.

  
MARCELO GOMES MORAES  
Prefeito de Cumbe/SE.  
Presidente do CPAC.

  
CAIO MARCELO VALENÇA TELES DE MENEZES  
SUPERINTENDENTE DO CPAC.



# ANEXOS



# ANEXOS.



## CONSORZIO INTERCOMUNALE DI ACQUE E RIFIUTI - CIAR

### PIANO BIENNALE - 1994

1994 - 1995

Il presente Piano Biennale, approvato dal Consiglio di Amministrazione del Consorzio Intercomunale di Acque e Rifiuti (CIAR) in data 15/12/1993, ha lo scopo di definire le attività da svolgere nel biennio 1994-1995, in attuazione del Piano Pluriennale approvato dal Consiglio di Amministrazione del CIAR in data 15/12/1993. Il Piano Biennale è articolato in tre sezioni: la prima sezione riguarda le attività di gestione e manutenzione delle opere di pubblica utilità, la seconda sezione riguarda le attività di gestione e manutenzione delle opere di pubblica utilità, la terza sezione riguarda le attività di gestione e manutenzione delle opere di pubblica utilità.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC.

### PLANO PLURIANUAL - PPA.

*Quadriênio de 2018 á 2012.*

*O Plano Plurianual do Consócio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC, institui para o quadriênio de 2014 a 2017, com a finalidade de proceder ações da Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos municípios consorciados sendo eles: Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Cumbe, Divina Pastora, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora das Dores, Pedra Mole, Pinhão, Riachuelo, Ribeirópolis, Santa Rosa Lima, São Domingos, São Miguel Aleixo e Siriri, em cumprimento ao disposto no Parágrafo primeiro, do artigo 165 a Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com suas respectivas objetivos indicadores a serem aplicados em razão da Política Nacional de Resíduos Sólidos.*



Constituído em 1964, o Conselho de Administração da UERJ tem como finalidade a administração da Universidade, sob a orientação do Conselho Superior de Administração, órgão máximo de direção da instituição.

O Conselho de Administração é formado por membros nomeados pelo Conselho Superior de Administração, sendo que a maioria absoluta dos membros deve ser composta por representantes dos diversos setores da Universidade.

Entre as atribuições do Conselho de Administração estão a elaboração do plano de trabalho da Universidade, a aprovação do orçamento, a prestação de contas, a administração dos bens e a fiscalização da execução das atividades administrativas.

Constituído em 1964, o Conselho de Administração da UERJ tem como finalidade a administração da Universidade, sob a orientação do Conselho Superior de Administração, órgão máximo de direção da instituição.

O Conselho de Administração é formado por membros nomeados pelo Conselho Superior de Administração, sendo que a maioria absoluta dos membros deve ser composta por representantes dos diversos setores da Universidade.

Entre as atribuições do Conselho de Administração estão a elaboração do plano de trabalho da Universidade, a aprovação do orçamento, a prestação de contas, a administração dos bens e a fiscalização da execução das atividades administrativas.



**Considerando:** que a gestão de Resíduos Sólidos urbanos e rurais, integrante do conceito de saneamento básico estabelecido no artigo 3º, inciso I, alínea "c", da Lei Federal no. 11.445/2007, é um dos maiores desafios enfrentados pelos municípios que compõem o Agreste Central Sergipano, e na tentativa de viabilização para concretização de erradicar com os "Lixões".

**Considerando:** que a gestão compartilhada entre os municípios do agreste central, além da integração da região, nos termos do artigo 25, § 3º da Constituição Federal, reduz significativamente os custos para realizar a estruturação da autarquia Intermunicipal, e todas as cominações da Política Nacional de Resíduos Sólidos com foco nas zonas urbanas e rurais.

**Considerando:** que a gestão associada ou compartilhada de serviços públicos, além de constitucionalmente prevista (art. 241, da Constituição Federal), é também especificamente indicada como uma das soluções no âmbito dos serviços de saneamento básico (artigo 3º, inciso II, e artigo 8º da Lei Federal no. 11.445/2007), entre as quais se inclui o de manejo dos resíduos sólidos (art. 3º, inciso I, alínea "c", da lei Federal no. 11.445/2007);

**Considerando:** que as competências para prestações de serviços públicos de impacto regionalizado são exercidas de forma compartilhada entre os Municípios que compõem o Consórcio Público do Consorcio Público de Agreste Central Sergipano - doravante denominado de CPAC, instituído por Plano de Regionalização do Estado de Sergipe.

**Considerando:** que de acordo com o artigo 11, inciso I da Lei Federal no. 12.305/2010 incube aos Estados e Municípios promoverem a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionada à gestão dos resíduos sólidos na região do Agreste Central Sergipano, em face do Consórcio Público, no tocante as aglomerações urbanas e microrregiões, nos termos do § 3º, do artigo 25 da Constituição Federal de 1988, permitindo a perspectiva da prestação consorciada dos serviços de saneamento, na forma prevista no artigo 14 da Lei Federal no 11.445/2007; os municípios consorciados através do Protocolo de Intenções deliberaram a gestão associada dos serviços públicos municipais de coleta seletiva, educação ambiental, logística reversa, transbordo ambientalmente correto e disposição final dos resíduos sólidos.

**Considerando:** a edição dos Planos: Intermunicipal de Resíduos Sólidos, da Coleta Seletiva, que das diretrizes por diagnostico, para execução do Transbordo, Processamento com tratamento e disposição final dos resíduos.



1. The undersigned is pleased to inform you that the application for the grant of a license for the sale of the medicine mentioned in the annexure to the application has been considered and approved by the Government of India.

2. The license is granted for a period of five years from the date of issue. The license is valid throughout India. The license is subject to the conditions mentioned in the annexure to the application. The license is issued to you as the proprietor of the business mentioned in the annexure to the application. The license is issued to you as the proprietor of the business mentioned in the annexure to the application.

3. The license is issued to you as the proprietor of the business mentioned in the annexure to the application. The license is issued to you as the proprietor of the business mentioned in the annexure to the application.

- 1. The undersigned is pleased to inform you that the application for the grant of a license for the sale of the medicine mentioned in the annexure to the application has been considered and approved by the Government of India.
- 2. The license is granted for a period of five years from the date of issue. The license is valid throughout India. The license is subject to the conditions mentioned in the annexure to the application. The license is issued to you as the proprietor of the business mentioned in the annexure to the application. The license is issued to you as the proprietor of the business mentioned in the annexure to the application.
- 3. The license is issued to you as the proprietor of the business mentioned in the annexure to the application. The license is issued to you as the proprietor of the business mentioned in the annexure to the application.



**Considerando:** a submissão da Minuta do Plano Plurianual à prévia consulta a Assembleia Geral do Consorcio conforme o paragrafo 1º. Do artigo 165 da Constituição Federal, combinado com o estatuto regulamentador, nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei Federal no. 11.445/2007.

**Considerando:** a efetivação do Plano Plurianual da Autarquia Intermunicipal entre os municípios consorciados, que viabiliza o Contrato de Rateio, outorgados em obediência a Legislação Municipal, que autoriza aos entes públicos consorciados a descontar em favor da Autarquia Intermunicipal – *Consorcio Público do Agreste Central Sergipano* –CPAC, a alíquota de 0,30 (*zero trinta*) das receitas de FPM – Fundo de Participação dos Municípios, e ICMS – Imposto sob Circulação de Mercadorias, e por obediência a Lei Federal 11.107/2005, para a validação da execução dos objetivos deste contrato ora celebrado, que trata especificamente da execução da gestão associada dos serviços públicos.

O Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano é pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com natureza de Autarquia Intermunicipal que integra a Administração Indireta de cada um dos entes federativos consorciados, constituídos pelos seguintes Municípios:

I – *Areia Branca.*

II – *Campo do Brito.*

III – *Carira.*

IV – *Cumbe.*

V – *Divina Pastora.*

VI – *Frei Paulo.*

VII – *Itabaiana.*

VIII – *Macambira.*

IX – *Malhador.*

X – *Moita Bonita.*

XI – *Nossa Senhora Aparecida.*



Y el doctor en Ciencias de la Salud

Y el doctor en Medicina

Y el doctor en

Y el doctor en Ciencias de la Salud

Y el doctor en Medicina

Y el doctor en Medicina

Y el doctor en

Y el doctor en Ciencias de la Salud

Y el doctor en

El presente informe tiene como finalidad informar a la Comisión de la Salud Pública sobre el desarrollo de las actividades de la Unidad de Asesoría y Apoyo Técnico (UAAT) durante el periodo comprendido entre el 1 de enero y el 31 de diciembre de 2014. En este sentido, se detallan los principales logros alcanzados, así como los desafíos que se enfrentaron durante el desarrollo de las actividades. Asimismo, se exponen las acciones que se planean para el periodo comprendido entre el 1 de enero y el 31 de diciembre de 2015, con el fin de continuar mejorando la calidad de los servicios de asesoría y apoyo técnico que se brindan a las Unidades Básicas de Salud (UBS) y a los Centros de Salud (CS).



XII – *Nossa Senhora das Dores.*

XIII – *Pedra Mole.*

XIV – *Pinhão.*

XV – *Riachuelo.*

XVI – *Ribeirópolis.*

XVII – *Santa Rosa de Lima.*

XVIII – *São Domingos.*

XIX – *São Miguel do Aleixo.*

XX – *Siriri.*

O Plano Plurianual é a ferramenta de gestão que busca alinhar a visão estratégica pelo estabelecimento de objetivos, a partir da identificação dos problemas a enfrentar, da elaboração de programas que deverão ser implementados, pelas respectivas e diferentes ações institucionais dos mesmos, tudo sendo gerido pelo controle de indicadores de metas. Trata-se, pois, de relevante instrumento de gestão pública, especialmente no planejamento de médio prazo, o que pode ser percebido da presente proposta, em que se visualiza a implementação da política pública nacional de Resíduos Sólidos, a partir da adoção da visão estratégica adotada desde o presente e construída pela Autarquia Intermunicipal Pública, junto aos entes e comunidades da região Agreste Central Sergipano. A proposta abaixo inclui programas de gestão que visam à melhoria da qualidade de vida a todos da comunidade regional, em adoção aos princípios que norteiam a destinação ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos, provocando a intensa participação popular, pela instituição de instrumentos que permitem a tomada de decisões relevantes no âmbito da administração pública; estimulando a prática da cidadania, pelo controle eficiente dos programas, pela transparência da gestão consorciada e pelos indicadores de controle propostos.



## MEMORANDUM

TO : THE DIRECTOR

FROM : THE ASSISTANT DIRECTOR (GENERAL SERVICES)

SUBJECT: REPORT ON THE PROGRESS OF THE WORK OF THE NATIONAL BUREAU OF STATISTICS FOR THE YEAR 1964.

The report covers the period from January to December 1964. It is divided into two parts: (a) General Services and (b) Statistical Services.

In the General Services section, it is noted that the Bureau has continued to improve its administrative and financial management. The Statistical Services section reports on the progress of the various statistical surveys and publications.

The report concludes that the Bureau has made significant progress in the year 1964 and is confident that it will continue to make further improvements in the future.

Very truly yours,  
The Assistant Director (General Services)



## RESOLUÇÃO N. 02/2017.

De 13 de setembro de 2017.

*“Institui o Plano Plurianual do CPAC, para o quadriênio de 2018 a 2022, e das outras providências”*

**O PRESIDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC, e o SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC, vem no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei 11.107/2005, e do Decreto no. 6.107/2007 Lei 12.305/2010, e Protocolo de Intenções, Estatuto do Consórcio, e legislações municipais;**

Faço saber na Assembleia Geral do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano - CPAC, que aprovou a Resolução no. 02/2017, e através de decreto resolutivo eu homologo o PPA.

Art.1º - Em cumprimento ao disposto do artigo 165, § 1º., da Constituição Federal, Lei 11.107/2005, o Decreto no.6.107/2007 Lei 12.305/2010, e Protocolo de Intenções, Estatuto do Consórcio, e legislações municipais, e na forma dos anexos desta Resolução Deliberativa, o Plano Plurianual do Consórcio Público do Agreste central Sergipano - CPAC, para o quadriênio de 2018/2022.

Art.2º - O Plano Plurianual 2018 - 2022, organiza a atuação governamental consorciada em programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, e leis orçamentárias anuais e nas legislações correlatas de caráter modificativo.



Survei Kesehatan Masyarakat (SKM) 2014

Survei Kesehatan Masyarakat (SKM) 2014 dilaksanakan di Kabupaten Bantul, Daerah Istimewa Yogyakarta. Tujuan utama dari SKM ini adalah untuk mengetahui status kesehatan masyarakat di Kabupaten Bantul, serta untuk mengidentifikasi masalah kesehatan yang dihadapi masyarakat di Kabupaten Bantul.

Survei Kesehatan Masyarakat (SKM) 2014 dilaksanakan di Kabupaten Bantul, Daerah Istimewa Yogyakarta. Tujuan utama dari SKM ini adalah untuk mengetahui status kesehatan masyarakat di Kabupaten Bantul, serta untuk mengidentifikasi masalah kesehatan yang dihadapi masyarakat di Kabupaten Bantul.

Survei Kesehatan Masyarakat (SKM) 2014 dilaksanakan di Kabupaten Bantul, Daerah Istimewa Yogyakarta. Tujuan utama dari SKM ini adalah untuk mengetahui status kesehatan masyarakat di Kabupaten Bantul, serta untuk mengidentifikasi masalah kesehatan yang dihadapi masyarakat di Kabupaten Bantul.

Survei Kesehatan Masyarakat (SKM) 2014 dilaksanakan di Kabupaten Bantul, Daerah Istimewa Yogyakarta. Tujuan utama dari SKM ini adalah untuk mengetahui status kesehatan masyarakat di Kabupaten Bantul, serta untuk mengidentifikasi masalah kesehatan yang dihadapi masyarakat di Kabupaten Bantul.

Survei Kesehatan Masyarakat (SKM) 2014 dilaksanakan di Kabupaten Bantul, Daerah Istimewa Yogyakarta. Tujuan utama dari SKM ini adalah untuk mengetahui status kesehatan masyarakat di Kabupaten Bantul, serta untuk mengidentifikasi masalah kesehatan yang dihadapi masyarakat di Kabupaten Bantul.

Survei Kesehatan Masyarakat (SKM) 2014 dilaksanakan di Kabupaten Bantul, Daerah Istimewa Yogyakarta. Tujuan utama dari SKM ini adalah untuk mengetahui status kesehatan masyarakat di Kabupaten Bantul, serta untuk mengidentifikasi masalah kesehatan yang dihadapi masyarakat di Kabupaten Bantul.

Survei Kesehatan Masyarakat (SKM) 2014 dilaksanakan di Kabupaten Bantul, Daerah Istimewa Yogyakarta. Tujuan utama dari SKM ini adalah untuk mengetahui status kesehatan masyarakat di Kabupaten Bantul, serta untuk mengidentifikasi masalah kesehatan yang dihadapi masyarakat di Kabupaten Bantul.

Survei Kesehatan Masyarakat (SKM) 2014 dilaksanakan di Kabupaten Bantul, Daerah Istimewa Yogyakarta. Tujuan utama dari SKM ini adalah untuk mengetahui status kesehatan masyarakat di Kabupaten Bantul, serta untuk mengidentifikasi masalah kesehatan yang dihadapi masyarakat di Kabupaten Bantul.



Art. 4º - Para efeito desta Resolução entende -se por:

I - Programa de Instrumento de organização da ação da gestão consorciada de caráter governamental que articula um conjunto específico de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido e sendo classificado como:

- a) Programa Finalístico: pela sua implementação são ofertados bens e serviços específicos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que atuam diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição de indicadores.
- b) Programa de apoio específico às Políticas Públicas que convergem na proteção ao Meio Ambiente, e Saneamento Básico, dentre áreas especiais dentre as quais voltados para a oferta de serviços institucionais, para gestão das políticas e para o apoio administrativo.

II - Ação: instrumento de programação para que contribui para atender ao objetivo de um programa, sendo classificada, conforme a sua natureza em:

- a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação da gestão consorciada.
- b) Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de gestão consorciada dos entes públicos de caráter governamental.

Art. 5º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentarias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas estabelecidas nas resoluções orçamentárias e em seus créditos adicionais.



At the time of the investigation, the complainant stated that he was not aware of any other persons who were involved in the same transaction. He also stated that he did not know the identity of the person who was involved in the transaction.

The complainant stated that he was not aware of any other persons who were involved in the same transaction. He also stated that he did not know the identity of the person who was involved in the transaction.

The complainant stated that he was not aware of any other persons who were involved in the same transaction. He also stated that he did not know the identity of the person who was involved in the transaction.

The complainant stated that he was not aware of any other persons who were involved in the same transaction. He also stated that he did not know the identity of the person who was involved in the transaction.

The complainant stated that he was not aware of any other persons who were involved in the same transaction. He also stated that he did not know the identity of the person who was involved in the transaction.

At the time of the investigation, the complainant stated that he was not aware of any other persons who were involved in the same transaction.

The complainant stated that he was not aware of any other persons who were involved in the same transaction.

At the time of the investigation, the complainant stated that he was not aware of any other persons who were involved in the same transaction.

The complainant stated that he was not aware of any other persons who were involved in the same transaction.



**Art. 6º** - A alteração ou exclusão de programas constantes desta Resolução, bem como a inclusão de novos programas será proposta pela Presidência e Superintendência do Consorcio Agreste Central, por meio de propostas resolutivas de revisão ou especifica de alteração devendo ser aprovado em Assembleia Geral ou Extraordinária.

**Art. 7º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, dentro do programa poderá ocorrer por intermédio da RDO (*Resolução Orçamentária Anual*), e os seus créditos adicionais.

**Art. 8º** - Fica a Presidência em conjunto com a Superintendência do CPAC, autorizado a alterar os indicadores de ações e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas, metas sempre que tais modificações não requeiram mudanças no orçamento da autarquia intermunicipal.

**Art. 9º** - Fica a Presidência em conjunto com a Superintendência do CPAC, procederão à avaliação anual dos resultados dos programas constantes desta resolução deliberativa dos resultados dos Programas constantes nesta assentada, que servirá de subsídios para elaboração da *Resolução de Diretrizes Orçamentárias - RDO*.

**Art. 10** - Ficam dispensadas de discriminação no Plano as ações orçamentárias cuja execução restrinja - se a um único exercício financeiro.

**Art. 11** - Esta Resolução entra em vigor em 13 de setembro de 2017.

**Art. 12** - Revogam - se as disposições em contrário.

  
MARCELO GOMES MORAES  
Prefeito de Cumbe/SE  
Presidente do CPAC.

  
CAIO MARCELO VALENÇA TELES DE MENEZES  
SUPERINTENDENTE DO CPAC.



ANEXO 2



# ANEXOS.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO**

**PROGRAMA:** DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
**OBJETIVO:** IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS COM O OBJETIVO DE DEFENDER, AMPLIAR, PROMOVER, FORTALECER E DESENVOLVER OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO

**PROGRAMAS FINALÍSTICOS**

AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE	META FÍSICA	2018		2019		2020		2021	
			R\$		R\$		R\$		R\$	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA O CPAC	BEM ADQUIRIDO/UNIDADE	20	90.000		99.000		103.950		109.148	
OBRAS A CARGO DO CPAC	OBRA FINALIZADA/UNIDADE	4	240.000		264.000		277.200		291.060	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CPAC	AÇÃO MANTIDA/UNIDADE	4	1.070.000		1.177.000		1.235.850		1.297.643	

Содержание

1. Введение

2. Описание системы

3. Технические характеристики

4. Заключение

№ п/п	Наименование	Единица измерения		Значение
		Исходные данные	Результат	
1	Средняя температура	°C	20	20
2	Средняя влажность	%	60	60
3	Средняя скорость ветра	м/с	1,5	1,5
4	Средняя освещенность	лк	100	100
5	Средняя концентрация пыли	мг/м³	0,5	0,5

Содержание

1. Введение

2. Описание системы

3. Технические характеристики

4. Заключение

Содержание

1. Введение

2. Описание системы

3. Технические характеристики

4. Заключение

**CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO**

**ORGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO  
UNIDADE : CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO**

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PROJEÇÃO PARA:			
		2018 R\$	2019 R\$	2020 R\$	2021 R\$
1001	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O CPAC	90.000	99.000	103.950	109.148
1002	OBRAS A CARGO DO CPAC	240.000	264.000	277.200	291.060
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CPAC	1.070.000	1.177.000	1.235.850	1.297.643